



Portaria N° 20/2020

**NOVAS INSTRUÇÕES COM RELAÇÃO À PANDEMIA DE
CORONAVÍRUS**

O Vereador José Osmar da Costa Junior Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que as orientações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde que adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões de quarentena em todo o Brasil, de todos os níveis de poder, inclusive, decreto do Poder Executivo Municipal e que flexibilizou moderadamente a restrição de algumas atividades.

CONSIDERANDO a segurança dos vereadores que estão dentro do grupo de risco e da população em geral.

CONSIDERANDO que todas as medidas necessárias para a não proliferação do vírus estão sendo tomadas.

RESOLVE:

1º As Reuniões Ordinárias Plenárias da Câmara Municipal de Guaranésia, voltarão a ocorrer todas as terças-feiras às 19:30h na forma presencial, sendo obrigatório o uso de máscaras.

2º As Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaranésia, voltarão a ocorrer nos dias e horários normais e de forma presencial, sendo obrigatório o uso de máscaras.

3º Continua suspensa, por tempo indeterminado, a presença de público e de profissionais de imprensa, nas reuniões ordinárias de extraordinárias da Câmara Municipal de Guaranésia, sejam Plenárias ou de Comissões Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

4º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após a apresentação de atestado médico pertinente.

5º Os Servidores que se enquadrarem no grupo de risco para o Covid19, trabalharão no sistema “home officer”, sendo que receberão tarefas a serem realizadas e apresentarão relatórios semanais de produção.

6º O horário de funcionamento da Câmara Municipal continuará ao horário normal de funcionamento, mantendo-se vedada a entrada e permanência de pessoas estranhas ao expediente da Casa, excetuados servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, que, necessitem de ingressar na Câmara para protocolos, reuniões ou outras atividades profissionais.

7º Os servidores deverão utilizar os EPIs necessários para evitar o contágio e propagação da doença Covid 19, tais EPIs serão fornecidos pelo Legislativo.

8º O atendimento de protocolo e secretaria ocorrerá no horário especificado acima, sendo realizado o recebimento de documentos na porta de entrada da Casa Legislativa.

9º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Guaranésia, 10 de Junho de 2020.

José Osmar da Costa Júnior
Presidente da Mesa